



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CACOAL

EDITAL Nº EDITAL – 001/2023

Processo nº 23118.015035/2023-26

**CONSULTA PARA ESCOLHA DA VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -
CAMPUS CACOAL**

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço nº 21/2023/DAA-CAC/CCAC/UNIR de 26 de setembro 2023 e Ordem de Serviço nº 27/2022/DAA-CAC/CCAC/UNIR de 16 de outubro de 2023, para coordenar o Processo Eleitoral para vice-chefia do Departamento Acadêmico do Curso de Administração, do campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal), da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, resolve:

Art. 1º. Declarar aberto o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha da vice-chefia do Departamento Acadêmico do Curso de Administração do campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles (Cacoal), da UNIR, com mandato válido por 02 (dois) anos, com base no que dispõem o inciso III e parágrafo único do artigo 26 e artigo 27 do Estatuto da UNIR; o artigo 40 do Regimento Geral; os artigos 7º e 8º do Regimento Interno do Departamento de Administração do Campus de Cacoal e Resolução 015/CONSAD de 25 de abril de 2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.

1. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 2º. Poderão candidatar-se, à vice-chefia do Departamento Acadêmico de Administração, docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado(a) no Departamento Acadêmico do Curso de Administração.

- Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão feitas no período entre os dias **26 a 30 de outubro de 2023**.

- A desistência da inscrição pode ser realizada até às **18h do dia 31 de outubro de 2023**.
- A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail **eleicao.vice-chefia.adm@unir.br**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, ficha anexo I, constando identificação e qualificação do(a) candidato(a), declaração de não estar cumprindo penalidade administrativa, e declaração de acatar as normas eleitorais expressas neste Edital.
- fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 4.º Não havendo candidatos(as) inscritos(as), no prazo estabelecido, ou inscrições homologadas, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Conselho do Departamento Acadêmico de Administração para as providências cabíveis.

§ 1º Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que soma dos votos brancos e nulos.

§ 2º Caso não se cumpra o disposto no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Conselho do Departamento Acadêmico de Administração para as providências cabíveis.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º. As inscrições serão homologadas pela Comissão em **03 de novembro de 2023 até 18h**, no horário oficial de Rondônia, por meio de comunicado no site do Departamento Acadêmico do Curso de Administração (www.depadmcacoal.unir.br) e encaminhado para publicação no site do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br) e site da unir (www.unir.br).

- O prazo para a interposição de recursos será de 24 horas, a contar da publicação das inscrições homologadas
- Os recursos deverão ser interpostos por meio digital e enviados ao email **eleicao.vice-chefia.adm@unir.br** de acordo com o prazo previsto no inciso anterior.

4. DOS(AS) FISCAIS

Art. 6º. Cada candidato(a) poderá indicar 1 (um) fiscal e seu suplente, para acompanhar o processo de eleição.

§ 1º O credenciamento de fiscais dar-se-á no ato da inscrição da candidatura.

§ 2º A escolha de fiscais não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral.

§ 3º Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária da UNIR.

5. DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 7º. Serão considerados(as) eleitores, aptos a votar:

- Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) no Departamento Acadêmico do Curso de Administração, inclusive aqueles em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados(as) para cursos de formação profissional;
- Discentes regularmente matriculados no Curso de graduação de Administração, e nos cursos de pós- graduação oferecidos e gerenciados diretamente pelo Departamento Acadêmico do Curso de Administração.

§ 1º Somente serão admitidos como votantes os indicados nos itens I, e II, que estiverem com seus acessos ativos no SIGAA.

§ 2º Votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

6. DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizada no dia **08 de novembro de 2023, das 09hs às 21hs**, horário oficial de Rondônia.

Art. 9º. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema de Eleição -SiE da UNIR, disponível no link <<http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml>>.

Parágrafo Único. O sistema eletrônico online SiE corresponde à plataforma de processos eleitorais da UNIR, podendo ser acessado em qualquer dispositivo com navegador e acesso à Internet, por meio de Login e Senha padrão dos(as) usuários(as) previamente cadastrados(as) (servidores e discentes), no sistema SIGAA.

Art. 10. Docentes e servidores(as) técnico-administrativos(as), quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

Art. 11. O peso dos votos da categoria discente será de 15% (quinze por cento), de servidores(as) técnico-administrativos(as) de 15% (quinze por cento), e de docentes do quadro efetivo será de 70% (setenta por cento).

Art. 12. Cada eleitor(a) votará em apenas um(a) candidato(a) para vice-chefia.

Art. 13. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, pelo sistema SiE.

Art. 14. Da votação *online*:

- A plataforma de votação online no SiE, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9, após digitar o número do(a) candidato(a), em duas casas, aparece os dados do(a) candidato(a), após conferir os dados aperte no botão “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”. A página do SiE gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento;
- Os relatórios, assim como os comprovantes de votação, gerados pelo SiE a respeito do processo fornecerão apenas os nomes dos(as) votantes efetivos(as), sem identificar a opção de voto dos(as) eleitores(as).

Art. 15. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, será responsável pelo suporte técnico da Consulta de escolha ao cargo de vice-chefia do Departamento Acadêmico do Curso de Administração, bem como por informar e fornecer dados à Comissão Eleitoral.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica que inviabilizem acesso ao Sistema de Eleição SiE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A DTI apresentará à Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas persistentes no sistema de eleição e dará ciência aos(às) candidatos(as) quando da apresentação do sistema de votação.

7. DA APURAÇÃO

Art. 16. A apuração será realizada pela Comissão eleitoral, a partir dos relatórios do sistema SiE.

§ 1º Os trabalhos de totalização serão iniciados imediatamente após o encerramento do prazo de votação, por meio da fórmula prevista no artigo 17, deste edital, utilizando-se até a quinta casa decimal, quando for o caso.

§ 2º No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será considerado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a) do quadro da Fundação Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o(a) mais

idoso(a) e, ainda persistindo o empate, o(a) de posição mais elevada na carreira docente.

Art. 17. Na apuração dos votos da consulta serão considerados os pesos estabelecidos no artigo 25 da Resolução 015/CONSAD/UNIR/2001, qual seja 70% para o segmento docente, 15% para o segmento técnico-administrativo e 15% para o segmento discente.

§ 1º A totalização dos votos de cada candidato(a) será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left[\left(\frac{VSV}{2} + VDC \right) . PD \right] + (VA . PA) + (VT . PT)$$

Sendo:

VC = Votação corrigida do(a) candidato(a) junto aos três segmentos.

PD = Peso do segmento docente.

VDC = Votação do(a) candidato(a) junto aos(as) docentes da carreira.

VSV = Votação do(a) candidato(a) junto aos(as) professores(as) temporários(as), substitutos(as) e visitantes. VA = Votação do(a) candidato(a) junto aos discentes.

PA = Peso do segmento discente.

VT = Votação do(a) candidato(a) junto aos(as) servidores(as) técnico-administrativos (as). PT = Peso do segmento dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as).

Onde:

$$PD = \frac{0,70 . Total\ global\ dos(as)\ eleitores(as)\ aptos(as)\ a\ votar}{Total\ de\ docentes\ aptos\ a\ votar}$$

$$PA = \frac{0,15 . Total\ global\ dos(as)\ eleitores(as)\ aptos(as)\ a\ votar}{Total\ de\ discentes\ aptos\ a\ votar}$$

$$PT = \frac{0,15 . Total\ global\ dos(as)\ eleitores(as)\ aptos(as)\ a\ votar}{Total\ de\ Técnico - administrativos(as)\ aptos\ a\ votar}$$

Total Global dos(as) eleitores(as) Votantes = a somatória de todos os(as) servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) e discentes.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados.

Art. 18. Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral disponibilizará uma planilha de totalização dos votos e dará publicidade ao resultado no site do Departamento Acadêmico do Curso de Administração (www.depadmcacoal.unir.br), e encaminhamento para publicação nos sites do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br) e site da unir (www.unir.br), bem como inserção no SEI, Processo nº **23118.015035/2023-26**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19. A divulgação do resultado final acontecerá no dia **09 de novembro de 2023, até às 18h**, por meio de comunicado no site do Departamento Acadêmico do Curso de Administração (www.depadmcacoal.unir.br), e encaminhamento para publicação nos sites do Campus de Cacoal (www.campuscacoal.unir.br) e site da unir (www.unir.br).

Art. 20. O prazo para a interposição dos recursos será de 24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por envio de e-mail ao endereço eletrônico: **eleicao.vice-chefia.adm@unir.br**.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. A Comissão Eleitoral providenciará as Atas dos trabalhos realizados e dos documentos referentes à apuração, passados os prazos dos recursos.

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. Qualquer membro da comunidade universitária da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, devidamente identificado, poderá apresentar pedido de impugnação deste edital no prazo improrrogável de (3) três dias úteis a contar da data de sua publicação, exclusivamente pelo e-mail **eleicao.vice-chefia.adm@unir.br**.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ESCOLHA DA VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS CACOAL

Nome:		
SIAPE:		
CPF:		
Candidatura:	<input type="checkbox"/> Chefia	<input type="checkbox"/> Vice-chefia
Está cumprindo penalidade administrativa?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Tem conhecimento das normas eleitorais expressas neste edital?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Após preenchimento enviar por e-mail, para o endereço: **eleicao.vice-chefia.adm@unir.br**

Anexo II

CRONOGRAMA - ESCOLHA DA VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS CACOAL

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
------	-----------	------------

23/10/2023	Publicação do edital	www.depadmcacoal.unir.br
24 e 25/10/2023	Período de impugnação do Edital	pelo e-mail eleicao.vice-chefia.adm@unir.br
De 26/10 a 30/10/2023	Período de inscrição dos candidatos	pelo e-mail eleicao.vice-chefia.adm@unir.br
31/10/2023 Até as 18h	Prazo para desistência da inscrição	pelo e-mail eleicao.vice-chefia.adm@unir.br
03/11/2023 Até as 18h	Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral.	Com prazo para interposição de recursos de 24h, obedecendo ao estabelecido no Edital.
04/11/2023	Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	pelo e-mail eleicao.vice-chefia.adm@unir.br
06/11/2023	Homologação final das inscrições pela Comissão Eleitoral.	www.depadmcacoal.unir.br
08/11/2023 Das 09 às 21hs	Votação	Votação por meio do link: http://sistemas.unir.br/eleicao/pages/login.xhtml . Os eleitores deverão acessar o Link utilizando Login e Senha do SIGAA.
09/11/2023 Até as 18h	Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	www.depadmcacoal.unir.br , www.campuscacoal.unir.br e no site da unir (www.unir.br).
10/11/2023	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Eleição	pelo e-mail eleicao.vice-chefia.adm@unir.br
13/11/2023 Até as 18h	Divulgação do Resultado Final da Eleição	www.depadmcacoal.unir.br , www.campuscacoal.unir.br e no site da unir (www.unir.br).



Documento assinado eletronicamente por **VALDINEI LEONES DE SOUZA, Membro da Comissão**, em 23/10/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILSON DE ASSIS DIAS, Docente**, em 23/10/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA BISPO BLASQUES, Membro da Comissão**, em 23/10/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karolayne Oliveira Malta, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARCAL QUINTINO, Docente**, em 23/10/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520626** e o código CRC **ACDBD156**.